



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2023.01.04.0008



Data/Hora: 04/01/2023 17:39:10

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA



2023.01.04.0008

## Descrição do protocolo

Memorando n 002/2023 solicitação de abertura de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2023.01.04.0008 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA - 449.764.703-00  
Setor: PROTOCOLO  
Descrição: Memorando n 002/2023 solicitação de abertura de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/12532>

DATA/HORA: 04/01/2023 17:39:10



2023.01.04.0008



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE PROTOCOLO.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2023.01.04.0008, tendo como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças para atender as Secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA.** Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de Janeiro de 2023.

*Rossianne de Paula de Sousa Veras*  
**Rossianne de Paula de Sousa Veras**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMO nº 002/2023

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

**Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.**

Senhor Secretário,

Justifica-se A presente contratação, visa atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA, com relação ao fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de refrigeração e climatização existentes nas diversas unidades da Prefeitura, uma vez que a ausência dos referidos pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas.

As manutenções dos equipamentos, privilegiam o bom funcionamento dos aparelhos instalados, além de propiciar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os equipamentos em questão estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação, objetivando assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

Ademais a boa qualidade do ambiente de trabalho, bem como a manutenção do bom estado de uso e conservação dos aparelhos evita o desenvolvimento de doenças. Assim sendo, a necessidade de contratação dos serviços busca elevar a qualidade das condições de trabalho, proporcionando bem-estar, satisfação e conforto aos servidores que desempenham suas funções no município e aos usuários.

Os quantitativos indicados são resultado de estimativa, baseada no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior, não sendo possível precisar qual serão as necessidades pelos próximos doze meses, motivo pelo qual solicitamos que a contratação ocorra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

  
LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ANEXO

LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT

Item	Descrição	Quantidade
1	9.000 Btu's	105
2	12.000 Btu's	200
3	18.000 Btu's	200
4	22.000 Btu's	200
5	24.000 Btu's	200
6	30.000 Btu's	200
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36.000 Btu's	40
8	48.000 Btu's	40
9	60.000 Btu's	40
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE</b>		
10	36.000 Btu's	40
11	48.000 Btu's	40
<b>LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	30
2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	30
3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	20
4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	30
5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	20
6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	25
7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	25
8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	8
9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	5
10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	13
11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	13
12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	20
13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	8
14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	25
15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	25
17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	13
18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	25
19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	25
20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	15
21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	25
22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	25
23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	13
24	Reparo Placa lógica Evaporadora	25
25	Reparo Placa lógica Condensadora	25
26	Substituição Protetor Térmico	25
27	Substituição Sensor de Temperatura	25
28	Substituição Sensor da Serpentina	25
29	Substituição Contator da Condensadora	20
30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	25
31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	25
32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	25
33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	25
34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	25
35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	25
36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	25
37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	25
38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	10
39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	30
40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	30

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	36
42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	30
43	Controle remoto universal	30
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	30
2	12000 BTU'S	30
3	18000 BTU'S	40
4	22000 BTU'S	40
5	24000 BTU'S	40
6	30000 BTU'S	40
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	8
8	48000 BTU'S	8
9	60000 BTU'S	8
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	23
2	12000 BTU'S	23
3	18000 BTU'S	20
4	22000 BTU'S	20
5	24000 BTU'S	20
6	30000 BTU'S	20
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	7
8	48000 BTU'S	7
9	60000 BTU'S	7

  
**LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021GP  
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2023.01.04.0008 cujo objeto reside na contratação através de SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 29, de 17 de julho de 2015 e demais legislações pertinentes à matéria determino a elaboração e divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, para dar ciência às demais Secretarias Municipais.

Considerando que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos materiais e que o mesmo preenche os requisitos previstos na legislação, autorizo a publicação do referido aviso no Diário Oficial do Município – DOM, para que produza seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se,

São Mateus do Maranhão, 05 de Janeiro de 2023.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEFDE, torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas.

Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEAP, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar.

O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

São Mateus do Maranhão, 05 de janeiro de 2023.

**THIAGO REZENDE ARAÇÃO**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:  
2023.01.04.0008/2023****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEFDE, torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEAP, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar. O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. São Mateus do Maranhão, 05 de janeiro de 2023. **THIAGO REZENDE ARAGÃO** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



MEMORANDO nº 002/2023

São Mateus do Maranhão, 09 de janeiro de 2023.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

**Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, por seu titular que subscreve, vem manifestar interesse em participar do procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, através de SRP, visando a formação de Ata de Registro de Preços.

Nossa justificativa para contratação do mesmo objeto ocorre porque a presente secretaria necessita da Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Bebedouro e Ventiladores, com Fornecimento de peças para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Os quantitativos indicados são resultado de estimativa, baseada no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior, não sendo possível precisar qual serão as necessidades pelos próximos doze meses, motivo pelo qual solicitamos que a contratação ocorra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

**TELMA DA SILVA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2021 GP  
São Mateus do Maranhão/M



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



ANEXO

LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT

Item	Descrição	Quantidade
1	9.000 Btu's	130
2	12.000 Btu's	300
3	18.000 Btu's	350
4	22.000 Btu's	350
5	24.000 Btu's	350
6	30.000 Btu's	300
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36.000 Btu's	50
8	48.000 Btu's	50
9	60.000 Btu's	50
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE</b>		
10	36.000 Btu's	50
11	48.000 Btu's	50
<b>LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	40
2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	40
3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	20
4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	30
5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	20
6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	40
7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	40
8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	9
9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	5
10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	14
11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	14
12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	20
13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	40
15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	15
16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	40
17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	14
18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	40
19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	40
20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	20
21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	40
22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	40
23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	14
24	Reparo Placa lógica Evaporadora	40
25	Reparo Placa lógica Condensadora	40
26	Substituição Protetor Térmico	40
27	Substituição Sensor de Temperatura	40
28	Substituição Sensor da Serpentina	40
29	Substituição Contator da Condensadora	20
30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	40
31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	40
32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	40
33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	40
34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	40
35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	40
36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	40
37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	40
38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	15
39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	40
41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	40
42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	36
43	Controle remoto universal	40
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	50
2	12000 BTU'S	50
3	18000 BTU'S	60
4	22000 BTU'S	60
5	24000 BTU'S	60
6	30000 BTU'S	60
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	10
8	48000 BTU'S	10
9	60000 BTU'S	10
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	34
2	12000 BTU'S	34
3	18000 BTU'S	20
4	22000 BTU'S	20
5	24000 BTU'S	20
6	30000 BTU'S	20
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	7
8	48000 BTU'S	7
9	60000 BTU'S	7

**TELMA DA SILVA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2021 GP  
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



MEMORANDO nº 002/2023

São Mateus do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

**Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular que subscreve, vem manifestar interesse em participar do procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, através de SRP, visando a formação de Ata de Registro de Preços.

Nossa justificativa para contratação do mesmo objeto ocorre porque a presente secretaria necessita da Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Bebedouro e Ventiladores, com Fornecimento de peças para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Os quantitativos indicados são resultado de estimativa, baseada no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior, não sendo possível precisar qual serão as necessidades pelos próximos doze meses, motivo pelo qual solicitamos que a contratação ocorra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**LUCELIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP  
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



ANEXO

**LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT**

Item	Descrição	Quantidade
1	9.000 Btu's	105
2	12.000 Btu's	200
3	18.000 Btu's	200
4	22.000 Btu's	200
5	24.000 Btu's	200
6	30.000 Btu's	200
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36.000 Btu's	44
8	48.000 Btu's	44
9	60.000 Btu's	44
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE</b>		
10	36.000 Btu's	44
11	48.000 Btu's	44
<b>LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	30
2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	30
3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	20
4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	30
5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	20
6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	25
7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	25
8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	8
9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	5
10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	13
11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	13
12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	20
13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	8



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	25
15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	10
16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	25
17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	13
18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	25
19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	25
20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	15
21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	25
22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	25
23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	13
24	Reparo Placa lógica Evaporadora	25
25	Reparo Placa lógica Condensadora	25
26	Substituição Protetor Térmico	25
27	Substituição Sensor de Temperatura	25
28	Substituição Sensor da Serpentina	25
29	Substituição Contator da Condensadora	20
30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	25
31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	25
32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	25
33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	25
34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	25
35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	25
36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	25
37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	25
38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	10





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	30
40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	30
41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	30
42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	30
43	Controle remoto universal	30
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	30
2	12000 BTU'S	30
3	18000 BTU'S	40
4	22000 BTU'S	40
5	24000 BTU'S	40
6	30000 BTU'S	40
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	10
8	48000 BTU'S	10
9	60000 BTU'S	10
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	9000 BTU'S	23
2	12000 BTU'S	23
3	18000 BTU'S	20
4	22000 BTU'S	20
5	24000 BTU'S	20
6	30000 BTU'S	20
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	7
8	48000 BTU'S	7
9	60000 BTU'S	7



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



MEMORANDO nº 002/2023

São Mateus do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

**Assunto:** Manifestação de interesse em participar de SRP contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu titular que subscreve, vem manifestar interesse em participar do procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, através de SRP, visando a formação de Ata de Registro de Preços.

Nossa justificativa para contratação do mesmo objeto ocorre porque a presente secretaria necessita da Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Bebedouro e Ventiladores, com Fornecimento de peças para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Os quantitativos indicados são resultado de estimativa, baseada no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior, não sendo possível precisar qual serão as necessidades pelos próximos doze meses, motivo pelo qual solicitamos que a contratação ocorra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**CLEYTON FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 004/2021 GP  
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



ANEXO

**LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT**

Item	Descrição	Quantidade
1	9.000 Btu's	80
2	12.000 Btu's	100
3	18.000 Btu's	100
4	22.000 Btu's	100
5	24.000 Btu's	100
6	30.000 Btu's	100
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36.000 Btu's	20
8	48.000 Btu's	20
9	60.000 Btu's	20
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE</b>		
10	36.000 Btu's	20
11	48.000 Btu's	20

**LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA  
CLIMATIZAÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade
1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	13
2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	13
3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	20
4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	10
5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	20
6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	10
7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	10
8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	5
9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	5
10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	10
11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	10
12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	20

AL L



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	5
14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	10
15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	5
16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	10
17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	10
18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	10
19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	10
20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	10
21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	10
22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	10
23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	10
24	Reparo Placa lógica Evaporadora	10
25	Reparo Placa lógica Condensadora	10
26	Substituição Protetor Térmico	10
27	Substituição Sensor de Temperatura	10
28	Substituição Sensor da Serpentina	10
29	Substituição Contator da Condensadora	20
30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	10
31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	10
32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	10
33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	10
34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	10
35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	10
36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	10

11



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	10
38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	5
39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	13
40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	13
41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	10
42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	10
43	Controle remoto universal	13
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	9000 BTU'S	10
2	12000 BTU'S	10
3	18000 BTU'S	10
4	22000 BTU'S	10
5	24000 BTU'S	10
6	30000 BTU'S	10
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	2
8	48000 BTU'S	2
9	60000 BTU'S	2
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>		
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	9000 BTU'S	10
2	12000 BTU'S	10
3	18000 BTU'S	8
4	22000 BTU'S	8
5	24000 BTU'S	8
6	30000 BTU'S	8
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>		
7	36000 BTU'S	2
8	48000 BTU'S	2
9	60000 BTU'S	2

211



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.04.0008.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

## DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização da consolidação do Termo de Referência, pesquisas de mercado e mapa de apuração objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos as demandas das secretarias interessadas, bem como, especificações e quantitativos do item.

São Mateus do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A prestação dos serviços, visa atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA, com relação a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos existentes nas diversas unidades da Prefeitura, uma vez que a ausência dos referidos serviços pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas.

2.2. As manutenções dos equipamentos, privilegiam o bom funcionamento dos aparelhos instalados, além de propiciar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2.3. Os equipamentos em questão estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação, objetivando assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.4. Ademais a boa qualidade do ambiente de trabalho, bem como a manutenção do bom estado de uso e conservação dos aparelhos evita o desenvolvimento de doenças. Assim sendo, a necessidade de contratação dos serviços busca elevar a qualidade das condições de trabalho, proporcionando bem-estar, satisfação e conforto aos servidores que desempenham suas funções no município e aos usuários.

2.5. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1. As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.2. A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no **Anexo I do presente Termo de Referência**.

4.3. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. E aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônica por Sistema de Registro de Preços por se enquadrar no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 7892, de 2002.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.2. A principal intenção na divisão em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

6.3. Nesse caminho a divisão em lotes é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços ou no trato com os recursos públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta Prefeitura, definição da metodologia de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

6.4. Os itens que compõe os lotes são essenciais para o desempenho da Prefeitura dividindo os serviços de manutenção e a reposição de peças em lotes, que possuem a natureza complementar e utilizados para uma única finalidade, qual seja, a conservação e o bom desempenho dos equipamentos que integram o patrimônio da Prefeitura.

6.5. Dessa forma, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e transparência, pois propiciam um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

6.6. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

#### 7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1. A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no item deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

7.2. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

7.3. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

7.4. Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

7.5. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

7.6. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

#### **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

8.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

8.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

8.4. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

8.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item.

#### **9. DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**

9.1. A transferência de aparelhos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

9.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

9.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

#### **10. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

10.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

**11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

**11.2.** A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

**12. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

**12.1.** A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças dos itens, respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado indicados neste termo de referência;

**12.2.** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

**12.3.** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

**12.4.** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

**12.5.** A Secretaria de Administração e Planejamento - SEAP, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

**13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

**13.2.** A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria de Administração e Planejamento.

**14. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;

**14.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

a) Troca de peças originais – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Limpeza do ar condicionado - máximo de 02 (dois) dias úteis;

**14.3.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**15. DA GARANTIA:**

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 15.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;  
15.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;  
15.3. Sempre que solicitado pelas Secretaria Solicitantes, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

**16. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 16.1. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;  
16.2. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP, podendo a mesma aprová-lo ou não;  
16.3. Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:  
a) Marca e tipo de equipamento;  
b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;  
c) Resumo dos serviços a serem realizados;  
d) Tempo de garantia das peças e serviços;  
16.4. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;  
16.5. Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

**17. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS DOS MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

- 17.1. A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à Secretaria solicitante, operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.  
17.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

**18. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

18.1. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

**a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar.**

**Serviços mensais:**

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga) - Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás. Serviços trimestrais:
  - Todo serviço mensal; - Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
  - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
  - Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador - Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
  - Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
  - Verificação de fixação dos compressores - Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves - Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

**Serviços semestrais:** -

Todo serviço mensal

- Todo serviço trimestral
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada)
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva
- Montagens e teste geral de funcionamento.

**18.2. Do Relatório de Manutenção Preventiva:**

a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

**18.3. Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva**

**18.4. Manutenção Corretiva:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

18.5. A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

18.6. A manutenção corretiva será solicitada por servidor designado pela Secretaria, designado pelo Setor de Serviços Gerais e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

18.7. Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

18.8. A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

**18.9. Do Relatório de Manutenção Corretiva:**

18.10. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE,

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

19.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

**21. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

21.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

21.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**21.3.** São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**21.4.** Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, **fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.

**21.5.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da secretaria.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**22.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**22.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**22.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.

**22.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**22.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**22.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** O representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

**23.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**24.1.** Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

**24.2.** Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia CREA, vigente;

**24.3.** Caso a contratada não seja da sede a licitante, a mesma deverá apresentar em até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato, o visto de atuação no CREA da licitante.

**24.4.** Apresentação de no mínimo 01(um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e instalação e desinstalação de ar condicionado, com características do objeto da licitação e deveram comprovar experiência mínima de 3 (três) anos.
- b) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo /função;
- c) Será aceito o somatório dos quantitativos mínimos apresentados em atestados de capacidade técnica executados de forma concomitantes (Acórdão TCU nº 1.983/2014 – Plenário)

**24.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Registro e /ou Inscrição dos seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, vigente.
- b) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR pelo menos 01( um) Engenheiro (a) Mecânico e 01( um) Engenheiro (a) elétrico detentores de Atestados de Capacidades Técnicas , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado , devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados , na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação .
- c) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa , CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) , FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO , CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ( no caso de sócio );CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , ou ;DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional , desde que acompanhada da declaração de ANUÊNCIA /CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional ;
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**24.6.** Será aceito o somatório dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU nº 1.983/2014 – Plenário).

**24.7.** Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços

**24.8.** Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio á execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiros, técnicos em refrigeração e auxiliares de mecânicos;

**24.9.** A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal – SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa será apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução CONAMA de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, documentos os quais deverão ser apresentados no momento de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**25.1.** O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

**25.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.3.** Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

**25.4.** Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**25.5.** O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

**25.6.** O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

**25.7.** Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

**25.8.** A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**25.9. Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**25.10. Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**25.11.** As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega. .

**25.12.** O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**26. DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**26.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

**26.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**26.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

**26.4.** Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

**26.5.** Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**26.6.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**26.7.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**26.8.** A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

**26.9.** Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

**26.10.** A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

**26.11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**26.12.** A vigência do contrato será **até 31/12/2023**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

27.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

27.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

27.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

27.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

27.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

27.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

27.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

27.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 28. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

28.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**28.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**28.4.** A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**29.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

o. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**30.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**30.2.** A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

### **31. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

31.1 A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

31.2 A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

31.3 Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

31.4 A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

31.5 A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

31.6 A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

### **32. DO REAJUSTE:**

32.1 Os preços para aquisição de peças serão fixos e irrevogáveis para o objeto deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

32.2 Os preços para a prestação de serviços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de manutenção.

32.3 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

32.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

32.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

32.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

32.7 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### 33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

33.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

### 34. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a. Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b. Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**i. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

35.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

**b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

35.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

35.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

35.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

35.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela da Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**Leda Lícia Pinheiro Sousa**

Portaria nº 026/2021

Chefe do Setor de Compras

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.**

São Mateus do Maranhão/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

**Thiago Rezende Aragão**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO I  
(PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES)

<b>LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>DIVISÃO</b>
1	9.000 Btu's	315	Serv.	Principal
2	9.000 Btu's	105	Serv.	Reservada
3	12.000 Btu's	600	Serv.	Principal
4	12.000 Btu's	200	Serv.	Reservada
5	18.000 Btu's	638	Serv.	Principal
6	18.000 Btu's	212	Serv.	Reservada
7	22.000 Btu's	638	Serv.	Principal
8	22.000 Btu's	212	Serv.	Reservada
9	24.000 Btu's	638	Serv.	Principal
10	24.000 Btu's	212	Serv.	Reservada
11	30.000 Btu's	600	Serv.	Principal
12	30.000 Btu's	200	Serv.	Reservada
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>				
7	36.000 Btu's	154	Serv.	
8	48.000 Btu's	154	Serv.	
9	60.000 Btu's	154	Serv.	
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE</b>				
10	36.000 Btu's	154	Serv.	
11	48.000 Btu's	154	Serv.	
<b>LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>DIVISÃO</b>
1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	113	Serv.	
2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	113	Serv.	
3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	60	Serv.	Principal
4	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	20	Serv.	Reservada
5	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	75	Serv.	Principal
6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	25	Serv.	Reservada
7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	60	Serv.	Principal
8	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	20	Serv.	Reservada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	75	Serv.	Principal
10	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	25	Serv.	Reservada
11	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	75	Serv.	Principal
12	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	25	Serv.	Reservada
13	Substituição Compressor scroll 36000 btus	30	Serv.	
14	Substituição Compressor scroll 60000 btus	20	Serv.	
15	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	50	Serv.	
16	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	50	Serv.	
17	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	80	Serv.	
18	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	30	Serv.	
19	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	100	Serv.	
20	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	40	Serv.	
21	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	100	Serv.	
22	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	50	Serv.	
23	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	100	Serv.	
24	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	100	Serv.	
25	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	60	Serv.	
26	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	100	Serv.	
27	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	100	Serv.	
28	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	50	Serv.	
29	Reparo Placa lógica Evaporadora	100	Serv.	
30	Reparo Placa lógica Condensadora	100	Serv.	
31	Substituição Protetor Térmico	100	Serv.	
32	Substituição Sensor de Temperatura	100	Serv.	
33	Substituição Sensor da Serpentina	100	Serv.	
34	Substituição Contator da Condensadora	80	Serv.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

35	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	100	Serv.	
36	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	100	Serv.	
37	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	
38	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	
39	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	100	Serv.	
40	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	100	Serv.	
41	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	
42	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	100	Serv.	
43	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	40	Serv.	
44	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	113	Serv.	
45	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	113	Serv.	
46	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	116	Serv.	
47	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	106	Serv.	
48	Controle remoto universal	113	Serv.	
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	DIVISÃO
1	9000 BTU'S	90	Serv.	Principal
2	9000 BTU'S	30	Serv.	Reservada
3	12000 BTU'S	90	Serv.	Principal
4	12000 BTU'S	30	Serv.	Reservada
5	18000 BTU'S	113	Serv.	Principal
6	18000 BTU'S	37	Serv.	Reservada
7	22000 BTU'S	113	Serv.	Principal
8	22000 BTU'S	37	Serv.	Reservada
9	24000 BTU'S	113	Serv.	Principal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10	24000 BTU'S	37	Serv.	Reservada
11	30000 BTU'S	113	Serv.	Principal
12	30000 BTU'S	37	Serv.	Reservada
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>				
7	36000 BTU'S	30	Serv.	
8	48000 BTU'S	30	Serv.	
9	60000 BTU'S	30	Serv.	
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>				
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
1	9000 BTU'S	90	Serv.	
2	12000 BTU'S	90	Serv.	
3	18000 BTU'S	68	Serv.	
4	22000 BTU'S	68	Serv.	
5	24000 BTU'S	68	Serv.	
6	30000 BTU'S	68	Serv.	
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>				
7	36000 BTU'S	23	Serv.	
8	48000 BTU'S	23	Serv.	
9	60000 BTU'S	23	Serv.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO: 2023.01.04.0008**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

### RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, será juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

b) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Valor global de **R\$ 3.463.576,59** (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Segue anexo as Pesquisas de Preços e o Mapa de Apuração.

São Mateus do Maranhão, 13 de janeiro de 2023.

  
**LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº026/2021 GP

## solicitação de cotação


1 mensagem

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

11 de janeiro de 2023 às 10:31

Para: congelltda@bol.com.br

Bom dia. Venho através deste email solicitar cotação de preços para contribuir junto ao processo cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

 8. Solicitação de cotação Manut. ar condicionado.docx  
93K





---

**solicitação de cotação**

3 mensagens

---

**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>  
Para: igelarrefrigeracao@gmail.com

11 de janeiro de 2023 às 10:30

Bom dia. Venho através deste email solicitar cotação de preços para contribuir junto ao processo cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

---


**Igelar Refrigeração** <igelarrefrigeracao@gmail.com>  
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 14:35

Prezados, em atendimento a vossa solicitação. segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTAÇÃO AR CONDICIONADOS IGELAR (1).pdf**  
277K

---


**Igelar Refrigeração** <igelarrefrigeracao@gmail.com>  
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 14:38

Retifico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTAÇÃO AR CONDICIONADOS IGELAR (2).pdf**  
295K


**Solicitação de cotação**

3 mensagens

**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>  
Para: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br

11 de janeiro de 2023 às 10:28

Bom dia. Venho através deste email solicitar cotação de preços para contribuir junto ao processo cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

 **8. Solicitação de cotação Manut. ar condicionado.docx**  
93K**GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA** <licitacao@nordesterefrigeracao.com.br>  
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

11 de janeiro de 2023 às 11:38

Bom dia segue em anexo, proposta de preços conforme solicitado.

Att.

Em 11/01/2023 10:28, Monitoramento São Mateus escreveu:

Bom dia. Venho através deste email solicitar cotação de preços para contribuir junto ao processo cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

Att.



Coordenador de Licitação  
**Grupo Nordeste Refrigeração**  
(98) 3303-7024 | (98) 9 9231-6780  
licitacao@nordesterefrigeracao.com.br  
<http://www.elbrusdobrasil.com.br>

C. Distribuição • Rua Alcântara Nº 17 Q13 - Parque Pindorama  
(98) 3303-7023 | 3303-7024

 **PROPOSTA SÃO MATEUS MANUTENÇÃO.pdf**  
320K**GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA** <licitacao@nordesterefrigeracao.com.br>  
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>12 de janeiro de 2023 às  
11:10

Bom dia, segue proposta manutenção de ar condicionado.

Att. Marco Aurélio Moraes




Em 11/01/2023 10:28, Monitoramento São Mateus escreveu:

Bom dia. Venho através deste email solicitar cotação de preços para contribuir junto ao processo cujo objeto reside no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

--  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA S MATEUS MANUTENCAO ARES.pdf**  
320K





AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

### CARTA PROPOSTA

Proposta que faz o **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.374.804/0001-62 e Inscrição Estadual nº 12.323.844-7, com sede na Rua Alcântara nº 17, Parque Pindorama, São Luís - Ma, para o atendimento do objeto, estando discriminados na PROPOSTA DE PREÇOS anexa.

#### OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

#### PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**90 (NOVENTA)** dias corridos

#### VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### VALOR DA PROPOSTA.

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2  
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)  
FONE (98) 3303-7023



VALOR TOTAL R\$ 3.391.498,14 (três milhões, trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

#### 6- DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** Grupo nordeste Refrigeração LTDA **CNPJ:** 08.374.804/0001-62

**End.** R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (Ma) CEP 65041-191

**Fone:** (98) 33037023

**E-mail:** licitacao@nordesterefrigeracao.com.br

#### 7- DADOS BANCÁRIOS

**Banco:** Bradesco

**Agência:** 1180-0

**Conta Corrente:** 34.533-4

#### 8- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Representante Legal:** Domingos Genival da Silva Pereira

**Cargo:** Administrador **CRA nº** 4408

**End.** Rua das Cegonhas, 14, Condomínio Ens. do Atlântico, Olho d'água.

**Cep:** 65010-100

**Cidade:** São Luís,

**Estado:** Maranhão

**Naturalidade:** São Luís - Ma. **CPF:** 789.616.883-91 **RG Nº** 0652522963 SSP/MA

**ESTADO CIVIL:** Casado

#### DECLARAÇÃO

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2  
R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)  
FONE (98) 3303-7023

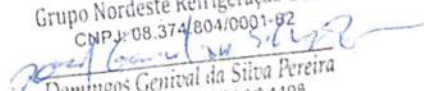


Declaramos expressamente que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

DECLARAMOS QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

São Luís (Ma) – 12 de Janeiro de 2023.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.  
CNPJ: 08.374.804/0001-62  
  
Domingos Genival da Silva Pereira  
Administrador - CRA Nº 4408



AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
1.1	9.000 Btu's	420	169,10	71.022,00
1.2	12.000 Btu's	800	169,10	135.280,00
1.3	18.000 Btu's	850	169,10	143.735,00
1.4	22.000 Btu's	850	169,10	143.735,00
1.5	24.000 Btu's	850	194,75	165.537,50
1.6	30.000 Btu's	800	194,75	155.800,00
	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO			
1.7	36.000 Btu's	154	209,00	32.186,00
1.8	48.000 Btu's	154	228,00	35.112,00
1.9	60.000 Btu's	154	228,00	35.112,00
	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE			
1.10	36.000 Btu's	154	232,75	35.843,50
1.11	48.000 Btu's	154	237,50	36.575,00
<b>TOTAL LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>989.938,00</b>

LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	113	47,50	5.367,50
1.2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	113	68,40	7.729,20
1.3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	80	1.035,50	82.840,00
1.4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	100	1.178,00	117.800,00
1.5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	80	1.135,25	90.820,00
1.6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	100	1.332,85	133.285,00
1.7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	100	1.382,25	138.225,00
1.8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	30	1.481,05	44.431,50
1.9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	20	1.629,25	32.585,00

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
 CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2  
 R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)  
 FONE (98) 3303-7023



1.10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	50	115,90	5.795,00
1.11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	50	115,90	5.795,00
1.12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	80	117,80	9.424,00
1.13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	30	117,80	3.534,00
1.14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	100	343,90	34.390,00
1.15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	40	343,90	13.756,00
1.16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	100	343,90	34.390,00
1.17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	50	343,90	17.195,00
1.18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	100	166,25	16.625,00
1.19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	100	166,25	16.625,00
1.20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	60	166,25	9.975,00
1.21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	100	166,25	16.625,00
1.22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	100	166,25	16.625,00
1.23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	50	166,25	8.312,50
1.24	Reparo Placa lógica Evaporadora	100	332,50	33.250,00
1.25	Reparo Placa lógica Condensadora	100	332,50	33.250,00
1.26	Substituição Protetor Térmico	100	71,25	7.125,00
1.27	Substituição Sensor de Temperatura	100	147,25	14.725,00
1.28	Substituição Sensor da Serpentina	100	147,25	14.725,00
1.29	Substituição Contator da Condensadora	80	97,85	7.828,00
1.30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	100	97,85	9.785,00
1.31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	100	147,25	14.725,00
1.32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	100	147,25	14.725,00
1.33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	100	147,25	14.725,00
1.34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	100	97,85	9.785,00
1.35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	100	97,85	9.785,00

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
 CNPJ : 08.374.804/0001-62 – INSC. MUN. 00005849700-2  
 R ALCÂNTARA Nº 17, QD 13 LOT PARQUE PINDORAMA - SÃO LUÍS (MA)  
 FONE (98) 3303-7023



1.36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	100	196,18	19.618,00
1.37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	100	97,85	9.785,00
1.38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	40	97,85	3.914,00
1.39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	113	44,65	5.045,45
1.40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	113	47,50	5.367,50
1.41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	116	61,64	7.150,24
1.42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	106	61,64	6.533,84
1.43	Controle remoto universal	113	64,89	7.332,57
<b>VALOR LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>1.111.329,30</b>

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

**LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9000 BTU'S	120	1098,80	131.856,00
1.2	12000 BTU'S	120	1098,80	131.856,00
1.3	18000 BTU'S	150	1164,40	174.660,00
1.4	22000 BTU'S	150	1254,60	188.190,00
1.5	24000 BTU'S	150	1254,60	188.190,00
1.6	30000 BTU'S	150	1312,00	196.800,00
<b>2</b>	<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>			
2.1	36000 BTU'S	30	1343,20	40.296,00
2.2	48000 BTU'S	30	1423,20	42.696,00
2.3	60000 BTU'S	30	1487,92	44.637,60
<b>LOTE 4 VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				<b>1.139.181,60</b>

**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
1.1	9000 BTU'S	90	199,50	17.955,00
1.2	12000 BTU'S	90	213,75	19.237,50
1.3	18000 BTU'S	68	280,25	19.057,00
1.4	22000 BTU'S	68	305,90	20.801,20
1.5	24000 BTU'S	68	325,85	22.157,80



1.6	30000 BTU'S	68	345,80	23.514,40
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO			
2.1	36000 BTU'S	23	394,25	9.067,75
2.2	48000 BTU'S	23	394,25	9.067,75
2.3	60000 BTU'S	23	443,08	10.190,84
LOTE 5 VALOR TOTAL SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO				151.049,24
VALOR GLOBAL				3.391.498,14

São Luís (Ma) – 12 de Janeiro de 2023.

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.  
CNPJ: 08.374/804/0001-62  
*Domingos Genival da Silva Pereira*  
Administrador - CRA Nº 4408



# CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.

Rua Muniz Barreiros 120  
Jordoa \* São Luís – Maranhão  
Fone/fax: (0\*\*98) 3243.5104  
CNPJ (MF) nº 01.859.951/0001-83



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – MARANHÃO

São Luís - MA, 11 de janeiro de 2023.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

De acordo com vossa solicitação, a empresa Congel Refrigeração Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 01.859.951/0001-83, sediada na Rua Muniz Barreiros Nº. 120 – Jordoa – São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal E DIRETOR o (a) Sr(a) Manoel Rebouças Lira Mendes, R.G. nº049918662013-7 SSP/MA, CPF nº 136.972.503-53, vem apresentar sua proposta de preço para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

### PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9.000 Btu's	420	174,44	73.264,80
1.2	12.000 Btu's	800	174,44	139.552,00
1.3	18.000 Btu's	850	174,44	148.274,00
1.4	22.000 Btu's	850	174,44	148.274,00
1.5	24.000 Btu's	850	200,90	170.765,00
1.6	30.000 Btu's	800	200,90	160.720,00
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO				
1.7	36.000 Btu's	154	215,60	33.202,40
1.8	48.000 Btu's	154	235,20	36.220,80
1.9	60.000 Btu's	154	235,20	36.220,80
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE				
1.10	36.000 Btu's	154	240,10	36.975,40
1.11	48.000 Btu's	154	245,00	37.730,00
<b>TOTAL LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>1.021.199,20</b>
LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	113	48,5	R\$ 5.480,50
1.2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	113	69,84	R\$ 7.891,92

1.3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	80	1.057,30	84.584,00
1.4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	100	1.202,80	120.280,00
1.5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	80	1.159,15	92.732,00
1.6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	100	1.360,91	136.091,00
1.7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	100	1.411,35	141.135,00
1.8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	30	1.512,23	45.366,90
1.9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	20	1.663,55	33.271,00
1.10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	50	118,34	5.917,00
1.11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	50	118,34	5.917,00
1.12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	80	120,28	9.622,40
1.13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	30	120,28	3.608,40
1.14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	100	351,14	35.114,00
1.15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	40	351,14	14.045,60
1.16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	100	351,14	35.114,00
1.17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	50	351,14	17.557,00
1.18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	100	169,75	16.975,00
1.19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	100	169,75	16.975,00
1.20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	60	169,75	10.185,00
1.21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	100	169,75	16.975,00
1.22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	100	169,75	16.975,00
1.23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	50	169,75	8.487,50
1.24	Reparo Placa lógica Evaporadora	100	339,50	33.950,00
1.25	Reparo Placa lógica Condensadora	100	339,50	33.950,00
1.26	Substituição Protetor Térmico	100	72,75	7.275,00
1.27	Substituição Sensor de Temperatura	100	150,35	15.035,00
1.28	Substituição Sensor da Serpentina	100	150,35	15.035,00
1.29	Substituição Contator da Condensadora	80	99,91	7.992,80

1.30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	100	99,91	9.991,00
1.31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	100	150,35	15.035,00
1.32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	100	150,35	15.035,00
1.33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	100	150,35	15.035,00
1.34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	100	99,91	9.991,00
1.35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	100	99,91	9.991,00
1.36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	100	200,31	20.031,00
1.37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	100	99,91	9.991,00
1.38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	40	99,91	3.996,40
1.39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	113	45,59	5.151,67
1.40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	113	48,50	5.480,50
1.41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	116	62,93	7.299,88
1.42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	106	62,93	6.670,58
1.43	Controle remoto universal	113	64,89	7.332,57
<b>VALOR LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>1.134.569,62</b>
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9000 BTU'S	120	1139,00	136.680,00
1.2	12000 BTU'S	120	1139,00	136.680,00
1.3	18000 BTU'S	150	1207,00	181.050,00
1.4	22000 BTU'S	150	1300,50	195.075,00
1.5	24000 BTU'S	150	1300,50	195.075,00
1.6	30000 BTU'S	150	1360,00	204.000,00
<b>2</b>	<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>			
2.1	36000 BTU'S	30	1427,15	42.814,50
2.2	48000 BTU'S	30	1512,15	45.364,50
2.3	60000 BTU'S	30	1580,92	47.427,60
<b>LOTE 4 VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				<b>1.184.166,60</b>
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>				



## CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.

Rua Muniz Barreiros 120  
Jorda \* São Luís – Maranhão  
Fone/fax: (0\*\*98) 3243.5104  
CNPJ (MF) nº 01.859.951/0001-83



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
1.1	9000 BTU'S	90	203,70	18.333,00
1.2	12000 BTU'S	90	218,25	19.642,50
1.3	18000 BTU'S	68	286,15	19.458,20
1.4	22000 BTU'S	68	312,34	21.239,12
1.5	24000 BTU'S	68	332,71	22.624,28
1.6	30000 BTU'S	68	353,08	24.009,44
<b>2</b>	<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>			
2.1	36000 BTU'S	23	402,55	9.258,65
2.2	48000 BTU'S	23	402,55	9.258,65
2.3	60000 BTU'S	23	452,41	10.405,43
<b>LOTE 5 VALOR TOTAL SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>				<b>154.229,27</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>3.494.164,69</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 3.494.164,69 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (90) noventa dias corridos.

Sendo só para o momento, estamos à disposição de V.SA.

Atenciosamente,

CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

*Manoel Rebouças Lira Mendes*

Manoel Rebouças Lira Mendes  
Sócio Proprietário

## PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

---

Razão Social	IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTRIA EIRELI
CNPJ	25.432.721/0001-00
Endereço	RUA DAS PAPAUBAS, Nº24, JARDIM SÃO FRANCISCO CEP: 65076-000
Telefone	(98) 3012-4234 / 98345-8828
E-mail	igelarrefrigeraçao@gmail.com

---

### Dados do Proponente Legal

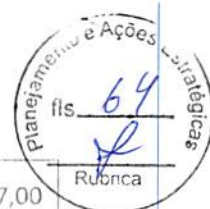
Nome	Wiberlley de Jesus Cunha
Função	Proprietário e Administrador da empresa
CPF	605.280.963-97 / RG: 01706826200-13
Contato	(98) 98345-8828
E-mail	wiberlleycunha@hotmail.com

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS				
LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9.000 Btu's	420	173,55	72.891,00
1.2	12.000 Btu's	800	173,55	138.840,00
1.3	18.000 Btu's	850	173,55	147.517,50
1.4	22.000 Btu's	850	173,55	147.517,50
1.5	24.000 Btu's	850	199,88	169.898,00
1.6	30.000 Btu's	800	199,88	159.904,00
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO				
1.7	36.000 Btu's	154	214,50	33.033,00
1.8	48.000 Btu's	154	234,00	36.036,00
1.9	60.000 Btu's	154	234,00	36.036,00
AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE				
1.10	36.000 Btu's	154	238,88	36.787,52
1.11	48.000 Btu's	154	243,75	37.537,50
<b>TOTAL LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>1.015.998,02</b>
LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	113	R\$ 48,75	R\$ 5.508,75
1.2	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	113	R\$ 70,20	R\$ 7.932,60
1.3	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	80	R\$ 1.062,75	R\$ 85.020,00
1.4	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	100	R\$ 1.209,00	R\$ 120.900,00
1.5	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	80	R\$ 1.165,13	R\$ 93.210,40
1.6	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	100	R\$ 1.367,93	R\$ 136.793,00
1.7	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	100	R\$ 1.418,63	R\$ 141.863,00
1.8	Substituição Compressor scroll 36000 btus	30	R\$ 1.520,03	R\$ 45.600,90
1.9	Substituição Compressor scroll 60000 btus	20	R\$ 1.672,13	R\$ 33.442,60
1.10	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	50	R\$ 118,95	R\$ 5.947,50
1.11	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	50	R\$ 118,95	R\$ 5.947,50
1.12	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	80	R\$ 120,90	R\$ 9.672,00



# Igelar



1.13	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	30	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
1.14	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	100	R\$ 352,95	R\$ 35.295,00
1.15	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	40	R\$ 352,95	R\$ 14.118,00
1.16	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	100	R\$ 352,95	R\$ 35.295,00
1.17	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	50	R\$ 352,95	R\$ 17.647,50
1.18	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	100	R\$ 170,63	R\$ 17.063,00
1.19	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	100	R\$ 170,63	R\$ 17.063,00
1.20	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	60	R\$ 170,63	R\$ 10.237,80
1.21	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	100	R\$ 170,63	R\$ 17.063,00
1.22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	100	R\$ 170,63	R\$ 17.063,00
1.23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	50	R\$ 170,63	R\$ 8.531,50
1.24	Reparo Placa lógica Evaporadora	100	R\$ 341,25	R\$ 34.125,00
1.25	Reparo Placa lógica Condensadora	100	R\$ 341,25	R\$ 34.125,00
1.26	Substituição Protetor Térmico	100	R\$ 73,13	R\$ 7.313,00
1.27	Substituição Sensor de Temperatura	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
1.28	Substituição Sensor da Serpentina	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
1.29	Substituição Contator da Condensadora	80	R\$ 100,43	R\$ 8.034,40
1.30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	100	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00
1.31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
1.32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
1.33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
1.34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	100	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00
1.35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	100	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00
1.36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	100	R\$ 201,34	R\$ 20.134,00
1.37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	100	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00
1.38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	40	R\$ 100,43	R\$ 4.017,20
1.39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	113	R\$ 45,83	R\$ 5.178,79
1.40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	113	R\$ 48,75	R\$ 5.508,75

IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI  
 Rua das Pajarubas, nº24, São Francisco, CEP:65076-000 São Luis - MA  
 CNPJ: 25.432.721/0001-00 Ins. Estadual: 12.615084-2  
 Registro IBAMA nº7558457 Licença Ambiental nº 1004666/2020  
 Contato: (98) 99210-2439 / 3012-4234 E-mail: igelarrefrigeração@gmail.com

## CERTIFICAÇÕES



SEMA

# Igelar



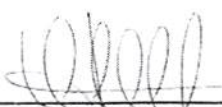
1.41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	116	R\$ 63,26	R\$ 7.338,16
1.42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	106	R\$ 63,26	R\$ 6.705,56
1.43	Controle remoto universal	113	R\$ 64,89	R\$ 7.332,57
<b>VALOR LOTE 2 SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>1.140.391,48</b>
<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				
<b>LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9000 BTU'S	120	1152,40	138.288,00
1.2	12000 BTU'S	120	1152,40	138.288,00
1.3	18000 BTU'S	150	1221,20	183.180,00
1.4	22000 BTU'S	150	1315,80	197.370,00
1.5	24000 BTU'S	150	1315,80	197.370,00
1.6	30000 BTU'S	150	1376,00	206.400,00
<b>2</b>	<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>			
2.1	36000 BTU'S	30	1397,26	41.917,80
2.2	48000 BTU'S	30	1480,48	44.414,40
2.3	60000 BTU'S	30	1547,81	46.434,30
<b>LOTE 4 VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>				<b>1.193.662,50</b>
<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>				
<b>LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	9000 BTU'S	90	204,75	18.427,50
1.2	12000 BTU'S	90	219,38	19.744,20
1.3	18000 BTU'S	68	287,63	19.558,84
1.4	22000 BTU'S	68	313,95	21.348,60
1.5	24000 BTU'S	68	334,43	22.741,24
1.6	30000 BTU'S	68	354,90	24.133,20
<b>2</b>	<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>			
2.1	36000 BTU'S	23	404,63	9.306,49
2.2	48000 BTU'S	23	404,63	9.306,49
2.3	60000 BTU'S	23	454,74	10.459,02
<b>LOTE 5 VALOR TOTAL SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO</b>				<b>155.025,58</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>3.505.077,58</b>



**O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO É DE R\$ 3.505.077,58 (três milhões, quinhentos e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos))**

- 1 - Estão inclusas no valor contado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias
- 3 - DECLARAMOS possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 4 - Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.



---

**IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTRIA EIRELI**  
CNPJ: 25.432.721/0001-00  
Wiberley de Jesus Cunha, CPF:605.280.963-97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

LOTE 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT				Congel CNPJ: 01.859.951/0001-83		NORDESTE REFRIGERAÇÃO CNPJ: 08.374.804/0001-62		IGELAR - CNPJ: 25.432.721/0001-00		Valor Médio	Valor Global
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	9.000 Btu's	420	Serv.	R\$ 174,44	R\$ 73.264,80	R\$ 169,10	R\$ 71.022,00	R\$ 173,55	R\$ 72.891,00	R\$ 172,36	R\$ 72.391,20
2	12.000 Btu's	800	Serv.	R\$ 174,44	R\$ 139.552,00	R\$ 169,10	R\$ 135.280,00	R\$ 173,55	R\$ 138.840,00	R\$ 172,36	R\$ 137.888,00
3	18.000 Btu's	850	Serv.	R\$ 174,44	R\$ 148.274,00	R\$ 169,10	R\$ 143.735,00	R\$ 173,55	R\$ 147.517,50	R\$ 172,36	R\$ 146.506,00
4	22.000 Btu's	850	Serv.	R\$ 174,44	R\$ 148.274,00	R\$ 169,10	R\$ 143.735,00	R\$ 173,55	R\$ 147.517,50	R\$ 172,36	R\$ 146.506,00
5	24.000 Btu's	850	Serv.	R\$ 200,90	R\$ 170.765,00	R\$ 194,75	R\$ 165.537,50	R\$ 199,88	R\$ 169.898,00	R\$ 198,51	R\$ 168.733,50
6	30.000 Btu's	800	Serv.	R\$ 200,90	R\$ 160.720,00	R\$ 194,75	R\$ 155.800,00	R\$ 199,88	R\$ 159.904,00	R\$ 198,51	R\$ 158.808,00
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>											
7	36.000 Btu's	154	Serv.	R\$ 215,60	R\$ 33.202,40	R\$ 209,00	R\$ 32.186,00	R\$ 214,50	R\$ 33.033,00	R\$ 213,03	R\$ 32.806,62
8	48.000 Btu's	154	Serv.	R\$ 235,20	R\$ 36.220,80	R\$ 228,00	R\$ 35.112,00	R\$ 234,00	R\$ 36.036,00	R\$ 232,40	R\$ 35.789,60
9	60.000 Btu's	154	Serv.	R\$ 235,20	R\$ 36.220,80	R\$ 228,00	R\$ 35.112,00	R\$ 234,00	R\$ 36.036,00	R\$ 232,40	R\$ 35.789,60
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETTE</b>											
10	36.000 Btu's	154	Serv.	R\$ 240,10	R\$ 36.975,40	R\$ 232,75	R\$ 35.843,50	R\$ 238,88	R\$ 36.787,52	R\$ 237,24	R\$ 36.534,96
11	48.000 Btu's	154	Serv.	R\$ 245,00	R\$ 37.730,00	R\$ 237,50	R\$ 36.575,00	R\$ 243,75	R\$ 37.537,50	R\$ 242,08	R\$ 37.280,32
											<b>R\$ 1.009.033,80</b>

*[Handwritten signature]*





22	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	100	Serv.	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00	R\$ 166,25	R\$ 16.625,00	R\$ 170,63	R\$ 17.063,00	R\$ 168,88	R\$ 16.888,00
23	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	50	Serv.	R\$ 169,75	R\$ 8.487,50	R\$ 166,25	R\$ 8.312,50	R\$ 170,63	R\$ 8.531,50	R\$ 168,88	R\$ 8.444,00
24	Reparo Placa lógica Evaporadora	100	Serv.	R\$ 339,50	R\$ 33.950,00	R\$ 332,50	R\$ 33.250,00	R\$ 341,25	R\$ 34.125,00	R\$ 337,75	R\$ 33.775,00
25	Reparo Placa lógica Condensadora	100	Serv.	R\$ 339,50	R\$ 33.950,00	R\$ 332,50	R\$ 33.250,00	R\$ 341,25	R\$ 34.125,00	R\$ 337,75	R\$ 33.775,00
26	Substituição Protetor Térmico	100	Serv.	R\$ 72,75	R\$ 7.275,00	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00	R\$ 73,13	R\$ 7.313,00	R\$ 72,38	R\$ 7.238,00
27	Substituição Sensor de Temperatura	100	Serv.	R\$ 150,35	R\$ 15.035,00	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00	R\$ 149,58	R\$ 14.958,00
28	Substituição Sensor da Serpentina	100	Serv.	R\$ 150,35	R\$ 15.035,00	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00	R\$ 149,58	R\$ 14.958,00
29	Substituição Contator da Condensadora	80	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 7.992,80	R\$ 97,85	R\$ 7.828,00	R\$ 100,43	R\$ 8.034,40	R\$ 99,40	R\$ 7.952,00
30	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	100	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
31	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	100	Serv.	R\$ 150,35	R\$ 15.035,00	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00	R\$ 149,58	R\$ 14.958,00
32	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	R\$ 150,35	R\$ 15.035,00	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00	R\$ 149,58	R\$ 14.958,00
33	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	R\$ 150,35	R\$ 15.035,00	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00	R\$ 149,58	R\$ 14.958,00
34	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	100	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
35	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	100	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
36	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	100	Serv.	R\$ 200,31	R\$ 20.031,00	R\$ 196,18	R\$ 19.618,00	R\$ 201,34	R\$ 20.134,00	R\$ 199,28	R\$ 19.928,00
37	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	100	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00	R\$ 100,43	R\$ 10.043,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
38	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	40	Serv.	R\$ 99,91	R\$ 3.996,40	R\$ 97,85	R\$ 3.914,00	R\$ 100,43	R\$ 4.017,20	R\$ 99,40	R\$ 3.976,00
39	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	113	Serv.	R\$ 45,59	R\$ 5.151,67	R\$ 44,65	R\$ 5.045,45	R\$ 45,83	R\$ 5.178,79	R\$ 45,36	R\$ 5.125,68
40	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	113	Serv.	R\$ 48,50	R\$ 5.480,50	R\$ 47,50	R\$ 5.367,50	R\$ 48,75	R\$ 5.508,75	R\$ 48,25	R\$ 5.452,25
41	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	116	Serv.	R\$ 62,93	R\$ 7.299,88	R\$ 61,64	R\$ 7.150,24	R\$ 63,26	R\$ 7.338,16	R\$ 62,61	R\$ 7.262,76
42	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	106	Serv.	R\$ 62,93	R\$ 6.670,58	R\$ 61,64	R\$ 6.533,84	R\$ 63,26	R\$ 6.705,56	R\$ 62,61	R\$ 6.636,66
43	Controle remoto universal	113	Serv.	R\$ 64,89	R\$ 7.332,57	R\$ 64,89	R\$ 7.332,57	R\$ 64,89	R\$ 7.332,57	R\$ 64,89	R\$ 7.332,57
<b>R\$ 1.128.770,71</b>											

*Handwritten signature*



SERVIÇO DE INSTALAÇÃO											
LOTE 3 INSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT				Congel CNPJ: 01.859.951/0001-83		NORDESTE REFRIGERAÇÃO CNPJ: 08.374.804/0001-62		IGELAR - CNPJ: 25.432.721/0001-00			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor Médio	Valor Global
1	9000 BTU'S	120	Serv.	R\$ 1.139,00	R\$ 136.680,00	R\$ 1.098,80	R\$ 131.856,00	R\$ 1.152,40	R\$ 138.288,00	R\$ 1.130,07	R\$ 135.608,40
2	12000 BTU'S	120	Serv.	R\$ 1.139,00	R\$ 136.680,00	R\$ 1.098,80	R\$ 131.856,00	R\$ 1.152,40	R\$ 138.288,00	R\$ 1.130,07	R\$ 135.608,40
3	18000 BTU'S	150	Serv.	R\$ 1.207,00	R\$ 181.050,00	R\$ 1.164,40	R\$ 174.660,00	R\$ 1.221,20	R\$ 183.180,00	R\$ 1.197,53	R\$ 179.629,50
4	22000 BTU'S	150	Serv.	R\$ 1.300,50	R\$ 195.075,00	R\$ 1.254,60	R\$ 188.190,00	R\$ 1.315,80	R\$ 197.370,00	R\$ 1.290,30	R\$ 193.545,00
5	24000 BTU'S	150	Serv.	R\$ 1.300,50	R\$ 195.075,00	R\$ 1.254,60	R\$ 188.190,00	R\$ 1.315,80	R\$ 197.370,00	R\$ 1.290,30	R\$ 193.545,00
6	30000 BTU'S	150	Serv.	R\$ 1.360,00	R\$ 204.000,00	R\$ 1.312,00	R\$ 196.800,00	R\$ 1.376,00	R\$ 206.400,00	R\$ 1.349,33	R\$ 202.399,50
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>											
7	36000 BTU'S	30	Serv.	R\$ 1.427,15	R\$ 42.814,50	R\$ 1.343,20	R\$ 40.296,00	R\$ 1.397,26	R\$ 41.917,80	R\$ 1.389,20	R\$ 41.676,00
8	48000 BTU'S	30	Serv.	R\$ 1.512,15	R\$ 45.364,50	R\$ 1.423,20	R\$ 42.696,00	R\$ 1.480,48	R\$ 44.414,40	R\$ 1.471,94	R\$ 44.158,20
9	60000 BTU'S	30	Serv.	R\$ 1.580,92	R\$ 47.427,60	R\$ 1.487,92	R\$ 44.637,60	R\$ 1.547,81	R\$ 46.434,30	R\$ 1.538,88	R\$ 46.166,40
											<b>R\$ 1.172.336,40</b>
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO											
LOTE 4 DESINSTALAÇÃO AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT				Congel CNPJ: 01.859.951/0001-83		NORDESTE REFRIGERAÇÃO CNPJ: 08.374.804/0001-62		IGELAR - CNPJ: 25.432.721/0001-00			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor Médio	Valor Global
1	9000 BTU'S	90	Serv.	R\$ 203,70	R\$ 18.333,00	R\$ 199,50	R\$ 17.955,00	R\$ 204,75	R\$ 18.427,50	R\$ 202,65	R\$ 18.238,50
2	12000 BTU'S	90	Serv.	R\$ 218,25	R\$ 19.642,50	R\$ 213,75	R\$ 19.237,50	R\$ 219,38	R\$ 19.744,20	R\$ 217,13	R\$ 19.541,70
3	18000 BTU'S	68	Serv.	R\$ 286,15	R\$ 19.458,20	R\$ 280,25	R\$ 19.057,00	R\$ 287,63	R\$ 19.558,84	R\$ 284,68	R\$ 19.358,24
4	22000 BTU'S	68	Serv.	R\$ 312,34	R\$ 21.239,12	R\$ 305,90	R\$ 20.801,20	R\$ 313,95	R\$ 21.348,60	R\$ 310,73	R\$ 21.129,64
5	24000 BTU'S	68	Serv.	R\$ 332,71	R\$ 22.624,28	R\$ 325,85	R\$ 22.157,80	R\$ 334,43	R\$ 22.741,24	R\$ 331,00	R\$ 22.508,00
6	30000 BTU'S	68	Serv.	R\$ 353,08	R\$ 24.009,44	R\$ 345,80	R\$ 23.514,40	R\$ 354,90	R\$ 24.133,20	R\$ 351,26	R\$ 23.885,68
<b>AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>											
7	36000 BTU'S	23	Serv.	R\$ 402,55	R\$ 9.258,65	R\$ 394,25	R\$ 9.067,75	R\$ 404,63	R\$ 9.306,49	R\$ 400,48	R\$ 9.211,04
8	48000 BTU'S	23	Serv.	R\$ 402,55	R\$ 9.258,65	R\$ 394,25	R\$ 9.067,75	R\$ 404,63	R\$ 9.306,49	R\$ 400,48	R\$ 9.211,04
9	60000 BTU'S	23	Serv.	R\$ 452,41	R\$ 10.405,43	R\$ 443,08	R\$ 10.190,84	R\$ 454,74	R\$ 10.459,02	R\$ 450,08	R\$ 10.351,84
											<b>R\$ 153.435,68</b>

VALOR GLOBAL: R\$ 3.463.576,59 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Janeiro  
Atenciosamente,

  
LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.01.04.0008.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

**DESPACHO**

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade do elemento de despesa necessária para custear a despesa, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 16 de janeiro de 2023.

**Thiago Rezende Araújo**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 2023.01.04.0008.

**Objeto:** Trata-se de solicitação de elemento de despesa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

### DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para classificação dos elementos de despesa para contratação em epigrafe, adota-se os códigos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

São Mateus do Maranhão, 16 de janeiro de 2023.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023.01.04.0008

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

### DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Memorando com a Demanda da secretaria municipal de Administração, Despacho IRP, Aviso de IRP, Diário Oficial, Manifestações das Secretarias participantes, Despacho para o setor de compras, Relatório da Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, Solicitação pesquisa de mercado, mapa de apuração, Despacho para contabilidade, Despacho da contabilidade com o elemento de despesa. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 16 de janeiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

74

V

Rubrica

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**Processo administrativo nº2023.01.04.0008**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuadas de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise, o Processo nº2023.01.04.0008.

**2. O DESENVOLVIMENTO DA FASE INTERNA**

A Solicitação de contratação partiu da Chefe do Setor de Compras (fls. 002), acompanhado das especificações e quantitativos da demanda (fls. 003-005), em seguida consta o foi feito o despacho para elaboração do Aviso de Intenção de Registro de Preço (fls. 006). Acatado a solicitação da Secretaria, foi publicado o aviso no Diário Oficial do Município - DOM (fls. 007-008).

Houve a manifestação da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde (fls. 009-020), informando as suas respectivas demandas. Em sequência, foi solicitado a unificação das demandas, elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração ao setor responsável. (fls.021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 75  
V  
Rubrica

A chefe do setor de compras encaminhou o termo de referência com a sua respectiva aprovação (fls. 022-044), o relatório da pesquisa de mercado (fls. 045-046), a realização da pesquisa de preços no mercado (fls. 047-066), juntamente com o mapa de cotação de preços, (fls. 067-070), encaminhando-os ao secretário para dar continuidade ao processo.

Que encaminhou o processo ao setor de contabilidade para respectiva classificação do elemento de despesas (fls. 071-072)

Sucedeu-se pela respectiva aprovação e autorização para abertura de processo, e solicitação de parecer do Controle Interno (fls. 073).

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, esporádicas reduzindo assim, a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para aquisições de bens e contratação de serviços, cujas características indicam a necessidade de contratações frequentes conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, e é compatível com a licitação na modalidade pregão e concorrência à luz do art. 7º do referido Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Nesse sentido, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados itens mínimos e outras condições previstas no edital.

Como vantagem para Administração Municipal, admite-se que a Ata de Registro de Preços tenha vigência de 12 (doze) meses e que a existência de preços registrados não obrigue a administração a contratar.

Dessa forma, verifica-se que a licitação na modalidade pregão eletrônico para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiência nas contratações públicas.

#### 4. CONCLUSÃO

Alfim, o processo administrativo da fase interna do pregão analisado, encontra-se legalmente constituído, cumprindo os ditames da lei 10.520 e demais normativos pertencente a matéria, opinando-se pela continuidade do procedimento.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de janeiro de 2023.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Pregoeira,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.01.04.0008 para exame e AUTUAÇÃO do mesmo, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de janeiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretario Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 – GP

RECEBIDO EM: 27 / 01 / 2023

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**, Pregoeira, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo: **2023.01.04.0008**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Finanças E Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tipo de Licitação: Menor Preço Lote.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de R\$ 3.463.576,59 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

São Mateus do Maranhão - MA, em 30 de janeiro de 2023.

  
Taciane Ribeiro Sousa Diniz

Portaria nº 026/2023 - GP

Pregoeira

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Pregoeira  
Portaria Nº 032/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### INTENÇÃO DE MODALIDADE

*EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.*

REFERENTE: **PROC. ADMIN: 2023.01.04.0008.**

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas a legislação municipal vigente, e a Portaria n° 026/2023;

**CONSIDERANDO** que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo n° 2023.01.04.0008**, que tem por finalidade o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;

**CONSIDERANDO** que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de sua Pregoeira Oficial, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n°. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

[...]

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002** e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**". (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal n°. 10.024/2019 que:

Art. 1º [...]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo n° **2023.01.04.0008**, utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimentada de forma significativa a economia do país, e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no art. 3º, I da Lei 10.520/2002, ao dispor que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, é de suma importância para a administração a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013, é o texto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido artigo 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer a baila o disposto do artigo 7º, § 2º, Decreto 7.892/2013 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da dotação orçamentária** é exigível apenas para formalização de contrato ou instrumento hábil que a administração venha a se utilizar.

Por todo o exposto, decidiu-se;

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.**

É neste diapasão que autuo o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico/SRP.**
- **Proc. Admin. Nº 2023.01.04.0008.**

É neste entendimento que versa a Pregoeira Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA**, a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, em 30 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria n° 026/2023 - GP  
Pregoeira  
Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria N° 032/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 026/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA  
E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**Considerando** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**Considerando** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, CPF: 031.887.643-40, na função de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. VICTOR RABÊLO CORRÊA, CPF: 605.032.293-77, na função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**.

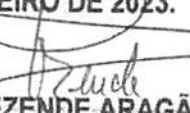
Art. 3º - **NOMEAR** as servidoras: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Cargo de Agente Administrativo – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 5770-3 e IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, Cargo de A.O.S.D. – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1, da Equipe de Apoio da Pregoeira.

Art. 4º - A presente Portaria entrar em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2023.

  
**MO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



À Procuradoria do Município  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2023.01.04.0008**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria nº 026/2023 - GP  
Pregoeira

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.04.0008	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https://www.licitasaomateus.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	____ DE ____ DE 2023.
SESSÃO PÚBLICA:	H ____ MIN(____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.463.576,59 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br/">https://www.saomateus.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 3.463.576,59 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no site [www.licitacaoamateus.com.br](http://www.licitacaoamateus.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

**4.2.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 7.28.1. Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ nº 06.019.491/0001-07**

demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_ Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

9.11.2. Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia CREA, vigente;

9.11.3. Caso a contratada não seja da sede a licitante, a mesma deverá apresentar em até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato, o visto de atuação no CREA da licitante.

9.11.4. Apresentação de no mínimo 01(um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e instalação e desinstalação de ar condicionado, com características do objeto da licitação e deveram comprovar experiência mínima de 3 (três) anos.
- b) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo /função;
- c) Será aceito o somatório dos quantitativos mínimos apresentados em atestados de capacidade técnica executados de forma concomitantes (Acórdão TCU nº 1.983/2014 – Plenário)

#### 9.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

- a) Atestado(s) de Capacidade Registro e /ou Inscrição dos seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, vigente.
- b) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR pelo menos 01( um) Engenheiro (a) Mecânico e 01( um) Engenheiro (a) elétrico detentores de Atestados de Capacidades Técnicas , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado , devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados , na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação .
- c) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da declaração de ANUÊNCIA /CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.11.6. Será aceito o somatório dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU nº 1.983/2014 – Plenário).

9.11.7. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços

9.11.8. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiros, técnicos em refrigeração e auxiliares de mecânicos;

9.11.9. A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal – SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa será apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução CONAMA de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, documentos os quais deverão ser apresentados no momento de habilitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ nº 06.019.491/0001-07**



**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 7

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



neste Edital.

**14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

### **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

**20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a. Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b. Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c. Não manter a proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br)

**26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

**26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato,

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br) / <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A prestação dos serviços, visa atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA, com relação a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos existentes nas diversas unidades da Prefeitura, uma vez que a ausência dos referidos serviços pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas.

2.2. As manutenções dos equipamentos, privilegiam o bom funcionamento dos aparelhos instalados, além de propiciar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2.3. Os equipamentos em questão estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tomando necessária a contratação, objetivando assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.4. Ademais a boa qualidade do ambiente de trabalho, bem como a manutenção do bom estado de uso e conservação dos aparelhos evita o desenvolvimento de doenças. Assim sendo, a necessidade de contratação dos serviços busca elevar a qualidade das condições de trabalho, proporcionando bem-estar, satisfação e conforto aos servidores que desempenham suas funções no município e aos usuários.

2.5. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**4.2.** A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

**4.3.** As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**5.1.** A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. E aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônica por Sistema de Registro de Preços por se enquadrar no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 7892, de 2002.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

**6.2.** A principal intenção na divisão em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

**6.3.** Nesse caminho a divisão em lotes é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços ou no trato com os recursos públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta Prefeitura, definição da metodologia de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

**6.4.** Os itens que compõe os lotes são essenciais para o desempenho da Prefeitura dividindo os serviços de manutenção e a reposição de peças em lotes, que possuem a natureza complementar e utilizados para uma única finalidade, qual seja, a conservação e o bom desempenho dos equipamentos que integram o patrimônio da Prefeitura.

**6.5.** Dessa forma, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e transparência, pois propiciam um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

**6.6.** Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

**7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**7.1.** A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no item deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

**7.2.** Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

**7.3.** Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

**7.4.** Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

**7.5.** O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

**7.6.** Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

## **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**8.1.** A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

**8.2.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

**8.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

**8.4.** Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

**8.5.** Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**

**9.1.** A transferência de aparelhos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

**9.2.** A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;